

LPI n. 81. de 30 de Novembro de 1951.

Orça A Receita E Fixa A Despesa Do Município De
Silvânia, para o Exercício de 1952.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiaz, etc.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

- Art. 1º - A RECEITA GERAL do Município de Silvânia, para o exercício de 1952 é orçada em OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 850.000,00), de acordo com a Tabela Anexa e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor.
- Art. 2º - A DESPESA GERAL, para o mesmo exercício, é fixada em OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr\$ 850.000,00), de acordo com a Tabela Anexa.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 30 de Novembro de
1951.

M. Ferreira
Prefeito.

Teodoro
Secretário.